

# I FESTIVAL GASTRONÔMICO INTERNACIONAL SABORES DE LA FRONTERA

12 a 15 de outubro de 2023



## REGULAMENTO

O Comitê de Desenvolvimento Territorial La Frontera torna público o presente Regulamento para empreendimentos interessados em participar do I Festival Gastronômico Internacional Sabores de La Frontera, que tem como objetivo fomentar a economia do setor, promover a culinária local e tornar o evento recorrente no calendário anual de eventos do setor de turismo.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. O I Festival Gastronômico Internacional Sabores de La Frontera acontecerá entre os dias 12 e 15 de outubro de 2023.
- 1.2. Poderão participar do evento os empreendimentos dos segmentos de bares, restaurantes, lanchonetes, cafeteria, pizzarias e delivery localizados nos Municípios de Barracão/PR, Dionísio Cerqueira/SC, Bom Jesus do Sul/PR e Bernardo de Irigoyen/AR que ofereçam ou não atendimento presencial e que atendam aos protocolos de Vigilância Sanitária e à legislação vigente.

### 2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições serão realizadas entre as 9h do dia 19 de junho de 2023 e 17h do dia 07 de julho de 2023.
- 2.2. Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo previsto no item anterior.
- 2.3. A taxa de inscrição será correspondente a R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que serão pagos por meio de cartão de crédito ou boleto bancário, emitido pelo SEBRAE/PR podendo ser parcelado em até 4 vezes. A efetivação do pagamento deve ocorrer até a data de 07/07/2023, quando encerra o prazo das inscrições.
- 2.4. Para se inscrever, o estabelecimento deverá apresentar, em envelope devidamente identificado, junto ao CIF Consórcio Intermunicipal da Fronteira, localizada na Avenida Brasil nº33, Bairro Alvorada, Barracão/PR ou através do e-mail: [direcao@cifronteira.com.br](mailto:direcao@cifronteira.com.br) as seguintes informações/documentos:
  - a) Cartão CNPJ;
  - b) Alvará de Funcionamento;
  - c) Licença Sanitária; e
  - d) Certidão Negativa de Débito Municipal;
  - e) Telefone e e-mail do responsável pelo estabelecimento.

### 3. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

A documentação dos inscritos será analisada pela Comissão Organizadora do I Festival Gastronômico Internacional Sabores de La Frontera, constituída por membros do comitê territorial La Frontera, e do SEBRAE – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas.



#### **4. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

4.1. No ato de entrega do envelope, ou do recebimento do e-mail a direção do Consórcio Intermunicipal da Fronteira fará a análise prévia da documentação, possibilitando à empresa que regularize o que for necessário e entregue o envelope novamente até o último dia das inscrições.

4.2. Em até 24 horas após o término das inscrições, a comissão analisará a documentação dos inscritos e publicará o resultado preliminar dos estabelecimentos habilitados nos meios de comunicação, com a relação dos inscritos que participarão do I Festival Gastronômico Internacional Sabores de La Frontera.

4.3. Os interessados poderão protocolar recurso junto ao Consórcio Intermunicipal da Fronteira no prazo de 24 horas após a publicação do resultado.

4.4. Os recursos serão julgados pela Comissão Organizadora, no prazo de até 24 horas úteis, sendo divulgado o resultado das habilitações no mesmo dia.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. São obrigações dos participantes:

- a) Manter o produto participante, o valor, as condições de pagamento e de entrega durante todo o período de vigência do I Festival Gastronômico Internacional Sabores de La Frontera;
- b) Usar os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs relacionados à área, como toucas, aventais, luvas, entre outros, bem como seguir todas as orientações de higienização e cuidado exigidas pela Vigilância Sanitária;
- c) Manter válida a Licença Sanitária e o Alvará de Funcionamento;
- d) Apresentar material fotográfico em alta resolução e de autoria do inscrito;
- e) Comunicar à Comissão Organizadora qualquer situação que comprometa a manutenção do inscrito no I Festival Gastronômico Internacional Sabores de La Frontera;
- f) Os produtos ofertados podem ser servidos no local do Festival ou venda delivery.
- g) Comercializar refeições de acordo com a(s) categoria(s) para a(s) qual(is) se credenciou;
- h) Informar e garantir as quantidades máximas de unidades de pratos (lanches e/ou refeições e/ou combos etc.) que serão disponibilizadas para cada dia do evento, devendo-se levar em consideração a questão da sazonalidade no volume de pedidos de acordo com os dias da semana, sob risco de penalização por parte da Comissão Organizadora caso sejam reportadas direta ou indiretamente (exemplo: mídias sociais) reclamações sobre falta dos pratos inscritos no evento.
- i) A partir da inscrição realizada, fica proibida a desistência do estabelecimento em meio ao Festival, sob risco de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e estará inapto a participar da próxima edição do Festival.

5.1.1. O interessado assume toda e qualquer responsabilidade sobre a apresentação indevida de material fotográfico apresentado, cuja titularidade pertença a terceiros, protegidos pela legislação de direitos autorais de uso de imagem.



5.1.2. São de responsabilidade exclusiva do estabelecimento participante quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço.

5.2. São obrigações do comitê La Frontera:

- a) Articular com os parceiros para a realização do evento;
- b) Inserir o projeto na Rota do Turismo Municipal;
- c) Criar a identidade visual do evento, em conjunto com o SEBRAE/PR;
- d) Organizar, junto ao Departamento de Comunicação dos Municípios, o material de divulgação do Festival Gastronômico;
- e) Aprovar e custear a criação e confecção do material de divulgação em veículos de comunicação, flyer, faixas, mídias;
- f) Realizar o evento de lançamento oficial do I Festival Internacional de turismo La Frontera, no dia 21 de setembro de 2023, às 19h;
- g) Fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos estabelecimentos, podendo proceder a retirada do participante em casos de má prestação, caso que será verificado em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

5.3. São obrigações do SENAC:

- a) Disponibilizar gratuitamente um chefe de cozinha para avaliar os pratos na curadoria.

5.4. São obrigações do SEBRAE:

- a) Fazer contato pessoalmente, por meio do trabalho de consultor(es) efetivo(s) e/ou terceirizado(s), junto aos restaurantes, disseminando informações e estimulando a participação no evento;
- b) Capacitar os empresários participantes do I Festival Gastronômico Internacional Sabores de La Frontera, na trilha de capacitações as quais terão como temas: Construa cardápios atrativos; Controle de gastos; Chame atenção do público; Segurança de alimentos; Atendimento de excelência; Reaproveitando alimentos e otimizando o tempo; Posicionamento e importância da sua marca.
- c) Missão técnica empresarial para os inscritos (01 – uma – pessoa por empreendimento) no I Festival Gastronômico Internacional Sabores de La Frontera para Pomerode/SC no período de 11 a 13 de julho com hospedagem e transporte, não inclusa alimentação.

5.5. São obrigações do CIF Consórcio Intermunicipal da Fronteira:

- a) Apoiar a prospecção das empresas para o I Festival Gastronômico Internacional Sabores de La Frontera;
- b) Divulgar, conscientizar, sensibilizar, estimular a participação no evento e aplicar pesquisa pós-evento para melhoria contínua;

## **6. DA COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS**

6.1. A comercialização dos pratos será realizada pelas empresas participantes, devidamente identificadas, e estará disponível para o público em geral, de acordo com a capacidade técnica de cada estabelecimento e as condições expostas neste Regulamento.



6.2. Os pratos deverão ser comercializados com valor máximo de R\$ 89,90 (oitenta e nove reais e noventa centavos) desde que se encaixem dentro dos parâmetros.

6.3. Os horários de comercialização dos produtos durante o I Festival Gastronômico Internacional Sabores de La Frontera ocorrerão de acordo com os horários de funcionamento do Parque Gastronômico, ou seja, das 10h às 22h. É facultativo aos estabelecimentos trabalharem a qualquer hora neste espaço de tempo.

6.4. O prato a ser comercializado pelo estabelecimento, destinado ao I Festival Gastronômico Internacional Sabores de La Frontera, deverá ser exclusivo e alusivo ao referido evento, bem como previamente aprovado pela comissão Técnica de que trata o item 5.3a deste Regulamento.

## **7. DAS CATEGORIAS**

7.1. O Festival Gastronômico contará com as seguintes categorias e vagas disponíveis:

- a) Risotos
- b) Massas
- c) Carnes
- d) Vegetariano/Vegano
- e) Prato Típico
- f) Pizzas
- g) Hambúrguer Artesanal
- h) Cafeterias
- i) Peixes
- j) Comidinha de Boteco

## **8. DA SELEÇÃO DOS PRATOS E DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

8.1. A seleção dos pratos por categoria será realizada pelo chefe de cozinha do SENAC.

8.2. Os estabelecimentos aprovados para participarem do I Festival Gastronômico Internacional Sabores de La Frontera serão convocados à curadoria junto ao chefe de cozinha do SENAC e um fotógrafo que irão até os estabelecimentos na data e horário agendados junto ao comitê La Frontera para avaliação do prato e foto oficial do prato.

8.3. A não apresentação do prato acarretará imediata desclassificação do estabelecimento.

8.4. Será obrigatória a realização de prova técnica por todos os estabelecimentos, mesmo que haja somente um credenciado por categoria.

8.5. A prova de seleção consistirá em estudo, análise e deliberação, sendo formalizada uma ficha de avaliação após cada sessão, assinada pelo chefe de cozinha.

8.6. É de responsabilidade do estabelecimento o fornecimento dos insumos necessários para a elaboração do prato na prova de seleção.



## 8. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

9.1. Após o resultado, os estabelecimentos poderão apresentar recurso no prazo de até 24 horas, contados do dia da publicação, o qual deverá ser entregue junto ao CIF Consórcio Intermunicipal de Fronteira.

9.2. Os recursos serão julgados pela Comissão Organizadora do evento, até o dia 22/08/2023.

9.3. Não caberá recurso quanto ao mérito do julgamento da Comissão Técnica.

9.4. Havendo empate no julgamento do recurso, será realizado sorteio público pela Comissão Organizadora.

## 9. DIVULGAÇÃO DO EVENTO

10.1. O material publicitário do evento será produzido pelo Comitê territorial La Frontera, contendo todas as informações necessárias para que o cliente identifique os estabelecimentos participantes.

10.2. A Comissão Organizadora do Festival Gastronômico realizará a gestão das redes sociais do evento que divulgará os estabelecimentos participantes e os pratos promocionais.

10.3. É vedada a alteração de qualquer peça publicitária do Festival Gastronômico, sob pena de ser exclusão do Festival. Caso seja necessária alguma alteração e/ou adequação, estas devem ser solicitadas à comissão por meio do endereço eletrônico [direcao@cifronteira.com.br](mailto:direcao@cifronteira.com.br)

## 10. DAS PENALIDADES

11.1. Em caso de descumprimento das condições previstas neste Regulamento ou de desistência, além da exclusão do participante, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Perda do valor pago a título de inscrição e do material de divulgação do evento;
- b) Proibição de participação do estabelecimento na próxima edição do Festival Gastronômico.

## 11. DO CRONOGRAMA

12.1. O processo de inscrição e seleção do Festival Gastronômico seguirá o seguinte cronograma:

**Inscrições:** 19/06 a 07/07/23

**Resultado preliminar da habilitação:** 07/07/2023

**Interposição de recursos ao resultado preliminar da habilitação:** 21/07/2023

12.2. As datas previstas neste Regulamento poderão sofrer alterações, caso em que serão comunicadas via telefone para os inscritos.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O presente Regulamento poderá ser alterado com aprovação da Comissão Organizadora, cabendo ao comitê La Frontera publicar as alterações.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

13.3. As dúvidas oriundas do presente Regulamento poderão ser esclarecidas por meio dos seguintes contatos: 46 99923-3584 e 41 99844-8547, das 09h às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

13.4. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão, 12 de junho de 2023.



*Talita Casagrande*

TALITA CASAGRANDE  
Presidente do Comitê La Frontera

